



# Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA nº 42

N.º :

LEI MUNICIPAL Nº 856/91

Assunto :

Serviço : DENOMINA PROPRIO PUBLICO INOMINADO E CONTEM  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data :

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Centro Educacional "Professora Suely Borges" o próprio público localizado a avenida Sant'Clair de Melo, numero 199, centro, Indianópolis Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG,  
aos 13 dias do mês de março do ano de 1.991.

  
WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL